

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

批示摘錄

透過辦公室主任二零零七年九月四日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款及第三款規定，Lurdes Maria da Luz 在政府總部輔助部門擔任第三職階特級助理技術員的編制外合同，自二零零七年十一月二十九日起續期一年。

透過辦公室主任二零零七年九月五日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款的規定，以附註形式修改蔣宇鶯在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同第三條款，轉為收取相等於第三職階助理員的薪俸點 120 點，自二零零七年九月十六日起生效。

二零零七年九月二十八日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

社會文化司司長辦公室

第 90/2007 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 184/2007 號行政長官批示第四款（十三）項的規定，作出本批示。

委任黃如楷建築師為駐澳門境外旅遊危機處理辦公室之澳門紅十字會代表，至二零零九年六月三十日止。

二零零七年九月二十七日

社會文化司司長 崔世安

第 91/2007 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第五條第二款和第七

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Extractos de despachos

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 4 de Setembro de 2007:

Lurdes Maria da Luz — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, nos SASG, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 29 de Novembro de 2007.

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 5 de Setembro de 2007:

Cheong U Ang — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento com referência à categoria de auxiliar, 3.º escalão, índice 120, nos SASG, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, em vigor, a partir de 16 de Setembro de 2007.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 28 de Setembro de 2007.
— O Chefe do Gabinete, Ho Veng On.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 90/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 13) do n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 184/2007, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É designado o arquitecto Wong Yue Kai, como representante da Cruz Vermelha de Macau no Gabinete de Gestão de Crises do Turismo no Exterior, até 30 de Junho de 2009.

27 de Setembro de 2007.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 91/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Admi-